



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA**

RESOLUÇÃO DMDIGDV – 31/23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o número mínimo de
alunos para abertura de turma.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas considerando a Resolução GRAD-018/2010 de 06 de junho de 2010 e a Resolução CEPE-18/12 de 21 de setembro de 2012 e considerando o que foi definido na 32ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda, realizada no dia 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o número mínimo de 5 alunos para abertura de turma em oferta de disciplina.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Edilson Hélio Santana
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda